

Pedido de Esclarecimento - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - Pregão Eletrônico 19/2025

4 mensagens

Daniela Andrade Freitas <daniela.oliveira@certisign.com.br>

Para: "dlic@trt6.jus.br" <dlic@trt6.jus.br>

17 de novembro de 2025 às 16:55

Pedido de Esclarecimento

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

A/C Sr.(a) Pregoeiro(a).

Ref: Pedido de esclarecimentos

Pregão Eletrônico 19/2025

Abertura: 01/12/2025 as 10hs

dlic@trt6.jus.br

A empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A CNPJ: 01.554.285/0001-75, vem pela presente solicitar esclarecimentos sobre a licitação conforme anexo:



Daniela Andrade Freitas
Governo
(11) 99131-0736
daniela.oliveira@certisign.com.br

Aviso: Esta mensagem, anexos e dados pessoais, são confidenciais e destinados exclusivamente aos destinatários. O seu uso e divulgação são proibidos sem autorização prévia da Certisign. O remetente utiliza o e-mail para seu trabalho eximindo a Certisign de responsabilidade por má utilização. Em caso de recebimento por engano, favor eliminá-lo sem tomar qualquer outra ação.

 Pedido de Esclarecimentos_TRT 6R.docx
156K

FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO <dlic@trt6.jus.br>

Para: ANDREA ROSATI CAVALCANTI PEREIRA <andrea.rosati@trt6.jus.br>

Cc: DANIELA CALABRIA VILLAR DE MORAIS GUERRA <daniela.guerra@trt6.jus.br>, ADRIANA MAIA PORTO <adriana.porto@trt6.jus.br>

17 de novembro de 2025 às 22:12

Prezados(as), Referente ao PRE 19/2025 Republicado

Poderiam, por gentileza, responder a esta divisão (dlic@trt6.jus.br) sobre o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa CERTISIGN?

Agradeço a atenção e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO

Pregoeiro

DLIC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Pedido de Esclarecimentos_TRT 6R.docx**
156K

DANIELA CALABRIA VILLAR DE MORAIS GUERRA <daniela.guerra@trt6.jus.br> 18 de novembro de 2025 às 10:40

Para: FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO <dlic@trt6.jus.br>

Cc: ANDREA ROSATI CAVALCANTI PEREIRA <andrea.rosati@trt6.jus.br>, ADRIANA MAIA PORTO

<adriana.porto@trt6.jus.br>, LUCAS OLIVEIRA DO CARMO <luca.carmo@trt6.jus.br>, TRT6 - Coordenadoria de Administração de Pessoal <cap@trt6.jus.br>

Bom dia, Fabiano,

Respostas já providenciadas pela equipe da CAP, com a ajuda de Andrea Rosati, em documento compartilhado contigo, com o registro de que a questão 1, ao nosso sentir, deve ser respondida pela SOF.

Caso sejam necessários ajustes/acrúscimos, é só sinalizar que providenciamos.

Atenciosamente,

Daniela Calabria Guerra

Coordenadora de Administração de Pessoal - TRT6

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO <dlic@trt6.jus.br>

18 de novembro de 2025 às 13:40

Para: Daniela Andrade Freitas <daniela.oliveira@certisign.com.br>

Cara representante legal da CERTISIGN

Seguem respostas deste TRT6, apresentadas pelas unidades técnicas, sobre o pedido de esclarecimento solicitado ao PRE 19/2025:

1. Conforme determinação das normas fiscais em vigor, a Certisign está obrigada a emitir notas fiscais distintas para produtos (mídias criptográfica), certificados digitais e validações presenciais. Lembramos ao contratante que as distinções das notas fiscais seguem a regulamentação de ISS e ICMS. A contratante concorda com essas condições?

Resposta: A contratada deve seguir as legislações vigentes para ISS e ICMS, e o contratante irá acatar, se os documentos fiscais estiverem emitidos corretamente.

2. Caso ocorra a invalidação, revogação em decorrência da utilização indevida do certificado e mau uso dos hardwares (tokens, smart card e leitoras), se por ventura o usuário danificar (por exemplo: quebrar, perder, molhar, etc) a mídia que armazena o certificado, ou no caso do usuário apagar o seu certificado da mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha, (PIN e PUK), as despesas de nova emissão de certificado digital e troca dos hardwares será de responsabilidade da Contratante?

Resposta: segundo prescreve o art. 14, incisos IV e V, da Resolução CSJT nº 164/2016, o custeio de novo certificado nas hipóteses de "perda, extravio ou dano de mídia que resulte na inoperância do certificado digital", assim como na "inutilização do certificado digital em razão de esquecimento da senha de utilização (PIN) ou de desbloqueio (PUK), ficará ao encargo do respectivo usuário.

3. A Contratante está adquirindo os certificados e os tokens em lotes separados, ou seja, estes lotes poderão ser atendidos por fornecedores distintos. Caso o fornecedor dos certificados e dos tokens não sejam os mesmos, poderá o fornecedor do certificado homologar os tokens para que não haja qualquer incompatibilidade durante o período contratual?

Resposta: conforme anexo I, Item 2 do TR, já é solicitada total compatibilidade com os certificados A3 na especificação de número 3.

4. Informamos que os usuários do TRT 6R aptos a receberem os Certificados Digitais e que possuam CNH, e ainda levando em conta a IN do ITI nº 005/2021 em vigor desde fevereiro/2021 onde é permitido a validação de forma remota (videoconferência), a emissão/validação do certificado digital pode ocorrer nesta modalidade. A emissão dos certificados digitais pode ocorrer por videoconferência (de forma on line) e presencialmente com o cliente se dirigindo a um de nossos pontos de atendimento (ARs). A contratante se utilizará destes 2 meios para emissão? Está correto nosso entendimento?

Resposta: sim, a emissão poderá ocorrer presencialmente, nos postos de atendimento da contratada, assim como por meio de videoconferência, ficando a escolha por uma dessas modalidades a critério do usuário.

Ressaltamos, a propósito, que boa parte dos servidores/magistrados deste TRT6 preferem realizar a emissão no posto de atendimento.

Atenciosamente
Fabiano Cruz Filho
Pregoeiro
DLIC - TRT6

[Texto das mensagens anteriores oculto]